



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

PARECER - CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução quanto ao(s) contrato(s) nº 001/2019 e nº035/2019, do processo administrativo nº 248/2018 – GAB/PMI, referente à **Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 037/2018.**

Entidades Solicitantes: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contrato para aquisição ou prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde classe I.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação quanto ao **contrato nº 001/2019 e nº 035/2019**, do processo administrativo nº 248/2018 GAB/PMI, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde classe I, sendo resíduos perfuro – cortante, resíduos químicos, resíduos tratamento de lâmpada fluorescente, medicamentos vencidos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.666/93

3. DA ANÁLISE

3.1. Verificou-se que constam no processo

- a. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- b. Consta ordem de execução de obra ou de prestação dos serviços.
- c. Recebimento de garantia do contrato, na modalidade escolhida pelo contratado.
- d. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes.
- e. Publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
- f. Manifestação quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário.
- g. Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa.
- h. Apresentação de documentos jurídicos, técnicos e fiscais atualizados.
- i. Consta autorização do ordenador da despesa conforme Art.38, caput da lei nº 8.666/ 93 para abertura do processo.
- j. Foi indicado p servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- k. Consta cláusula de reajustamento dos preços.
- l. Consta cláusula que define o regime de execução e a forma de fornecimento.
- m. Consta cláusula que define os prazos de inícios de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.
- n. Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- o. Consta cláusula que define os casos de rescisão.
- p. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.
- q. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- r. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- s. Consta cláusula que declare competente o fórum de sede da administração para dirimir qualquer questão contratual.
- t. As garantias foram apresentadas de acordo com a lei nº 8.666/ 93.

3.2. Após a realização dos procedimentos administrativos, foi feita a homologação da contratação de pessoa(s) jurídica(s) abaixo.

NÚMERO	CONTRATADO	VALOR
035/2019	TRANSCABRAL LTDA	R\$63.315,00
TOTAL		R\$: 63.315,00

4. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93. MANIFESTA-SE, portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais, da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde classe I, sendo resíduos perfuro – cortante, resíduos químicos, resíduos tratamento de lâmpada fluorescente, medicamentos vencidos.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 10 de janeiro de 2019.

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU